PROJETO DE LEI Nº 0002 /2025	
AUTOR / SIGNATÁRIO **Ver. BRUNO VILARINHO** **PRD**	***"Reconhece de Utilidade Pública a – INSTITUTO LEGATUS, e dá outras providências ."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ***INSTITUTO LEGATUS***, instituição de direito privado, com finalidade civil, de caráter educativo, sem fins lucrativos com finalidade publica, voltada para o desenvolvimento institucional constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, Bairro: Horto, Cep: 64052-400, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 19.573.076/0001-34.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bruno Vilarinho
Vereador
PRD

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Proponho a esta Casa Legislativa Municipal a concessão do Título de Utilidade Pública a **INSTITUTO LEGATUS,** se trata de uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional.

Para tanto, o Instituto já atuou em todo o Estado do Piauí, bem como em outros Estados do Norte e Nordeste brasileiros, promovendo ações de desenvolvimento institucional, que vão desde a realização de seleção de pessoal por meio de processos seletivos ou concursos públicos; avaliações educacionais para aprimoramento de políticas de gestão; ações de capacitação a servidores e de qualificação profissional à população; pesquisas de avaliação de políticas públicas; dentre outras iniciativas.

Como se sabe, o desenvolvimento institucional é essencial para que entes governamentais aprimorem sua capacidade de gestão e prestação de serviços à sociedade. Por meio da modernização de processos, seleção e capacitação de servidores e implementação de boas práticas de governança, as organizações podem aumentar sua eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos, tornando os entes governamentais mais preparados para enfrentar desafios econômicos, sociais e administrativos, como também assegurando a continuidade e a efetividade das ações públicas.

Ao reunir um conjunto de profissionais de ampla experiência e professores de destacada titulação acadêmica desta capital, Teresina, o Instituto vem contribuindo para construir instituições sólidas, eficientes e capazes de atender às demandas da sociedade de maneira sustentável e qualificada.

Como forma de reconhecimento à contribuição que vem sendo dada pelo Instituto e para que possa dispor dos direitos previstos em lei, submetemos a presente proposição à elevada apreciação desta Casa Legislativa.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº **29**, **AV-01**, em Teresina - PI, 11 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem **1799**, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº **A-29**, datado de **11 de março de 2024**, uma **Ata** com o seguinte teor: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL. Na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: **1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP"; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade**. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi **aprovado** pela unanimidade dos presentes. Passou-se ao item seguinte da pauta, em que foi registrada chapa única na eleição para preenchimento dos órgãos internos do Instituto Legatus. Posta em votação e eleita pela unanimidade dos associados: **DIRETORIA**: **Diretor Executivo**: José Abel Modesto Paes Landim, CPF 008.175.404-31; **Tesoureiro**: Marcelo de Sousa Menezes, CPF 966.364.833-34; **Secretário**: Emmanuel Nunes Paes Landim, CPF 000.969.183-90. Ato contínuo, foi dada posse à Diretoria e aos Conselheiros eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, com início nesta data e término em 09 de fevereiro de 2028. Realizada em 09 do mês de fevereiro do ano de 2024. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 338765, Teresina - PI, 11 de Março de 2024. Emolumentos: R$ 21,73; FERMOJUPI: R$ 4,35; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,74; Total: R$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: **AFV11705 - ICWT**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, FWS (Francisco Weslley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.

OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Anne Kelman Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AFV11705 - ICWT
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.

Aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 horas, na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP", e; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade. Os membros presentes escolheram o senhor Diogo Nunes Paes Landim para presidir os trabalhos. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, com o seguinte texto: "**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS Artigo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. **Artigo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014. **Parágrafo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável. **CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Artigo 3º** - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades: Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável; Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações; Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

institucionais; Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes; Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet; Atuar na recuperação social da pessoa presa; Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade; Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários; Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico; Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos; Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS. **CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES Artigo 4º** - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais. **Parágrafo 2º** - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral. **Parágrafo 3º** - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS: I - Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência; II - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; III - Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo; IV - Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público. **Parágrafo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES Artigo 6º** - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos: I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil; II - Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS; III - Concordem com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo; IV - Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS; V - Sejam admitidas como associadas pela Diretoria. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS; II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais; III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos. **Artigo 7º -** O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS. **Parágrafo único** — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 8º** - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias: I - Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito; II - Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações: a) Grave violação do Estatuto Social; b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados; c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) Prática de atos ilícitos ou imorais. **Parágrafo 1º** - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria. **Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão. **SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS Artigo 9º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais: I - Participar da Assembleia Geral; II - Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III - Propor a admissão de novos associados; IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Artigo 10** - São deveres dos associados, independentemente da categoria: I - Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais; II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; IV - Zelar

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo; V - Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS; VI - Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11** - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por: I - Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Fiscal; IV - Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir. **Parágrafo 2º** - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a). **Parágrafo 3º** - Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado. **Parágrafo 4°** - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades. **SEÇÃO I — DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 12** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada; II - Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; III - Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; IV - Aprovar alterações no presente estatuto social; V - Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS; VI - Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual; VII - Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão; VIII - Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados. **Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada: I - Pela Diretoria; II - Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; III - Por 2/3 (dois terços) dos associados. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sitio eletrônico de sua realização. **Artigo 15** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação. **Artigo 16** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos. **Parágrafo 1º** - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **Parágrafo 2º** - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes. **Artigo 17** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL Artigo 18** - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros. **Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente. **Artigo 19** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II - analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação; III - desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria; IV - colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho; V - decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral; VI - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional; VII - debater e aprovar os relatórios de atividades. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **Artigo 20** - Compete ao Conselho Fiscal: I - apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS; II - apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais; III - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por: I - Diretor Executivo; II - Tesoureiro; III - Secretário. **Artigo 22** - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** -

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno. **Artigo 23** - Ao Diretor Executivo compete: I - Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas; II - Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas; III - Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo; IV - Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno; V - Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal; VI - Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos; VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS; VIII - Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal; IX - Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral; X - Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição; XI - Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais; XII - Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal; XIII - Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal; XIV - Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS; XV - Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele; XVI - Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento; XVII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente; XVIII - Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais; XIX - Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos; XX - Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 24** - Ao Tesoureiro compete: I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo; II - Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo; III - Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS; IV - Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários; V - Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária; VI - Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal; VII - Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. **Artigo 25** - Ao Secretário compete: I - Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo; II - Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações; III - Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva; IV - Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES Artigo 26** - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato. **CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO Artigo 27** - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS: I - Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Charle Amorim de Sá Andrade

Isolma Reis da Silva

Flávio de Souza Araújo

Testemunhas a Solicitação.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1799 no livro PESSOA JURÍDICA nº 29 em 11/03/2024 13:28:38, Protocolado sob o nº 2611 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 11/03/2024. Selo: AFV11664 - 7GRZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Francisco Weslley da Costa Monteiro e Silva - escrevente

Emol. R$ 147,03 FERMOJUPI. R$ 30,49 MP R$ 11,11 Selo: R$ 0,26Total: R$ 188,89

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona Francisco Weslley da Costa Monteiro e Silva ESCREVENTE AUTORIZADO Teresina - Piauí

CARTÓRIO JOÃO URSOSTOMO Bela Mª Elizabeth P. e Silva Muller TABELIÃ 1º OF. - THE - PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3029-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCELO DE SOUSA MENEZES. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 14:03:02.
SELO AFV67843 - ZZ2V CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCREVENTE

Emol. R$ 4,92 TJ: R$ 0,98 MP: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,55

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Diego de Sousa Gomes Escrevente Compromissado Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EMMANUEL ..UNES PAES LANDIM NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇAO E POSSE. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 15:25:34.
SELO AFU12435 - T1OD CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCREVENTE

Emol. R$ 4,92 TJ: R$ 0,98 MP: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,55

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona Izamara Miranda Avelino Silva ESCREVENTE AUTORIZADA Teresina - Piauí

Lucas

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.573.076/0001-34 **MATRIZ**		**15/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO LEGATUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO LEGATUS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIDALMA BOAVISTA GONDIM	**2361**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.052-400	**HORTO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOLEGATUS@GMAIL.COM	**(86) 3305-5779**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **11:57:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO LEGATUS
CNPJ Nº 19.573.076/0001-34

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 3º - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades:

I. Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
II. Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
III. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
IV. Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável;
V. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos;
VI. Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas;
VII. Realizar sensos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações;
VIII. Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos institucionais;
IX. Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes;
X. Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet;

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI. Atuar na recuperação social da pessoa presa;

XII. Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água;

XIII. Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade;

XIV. Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;

XV. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional;

XVI. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico;

XVII. Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos;

XVIII. Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES

Artigo 4º - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo 3º - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS:

I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;

II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

III. Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo;

IV. Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos,

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES

Artigo 6º - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
II. Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS;
III. Concordem com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo;
IV. Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS;
V. Sejam admitidas como associadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS;

II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais;

III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos.

Artigo 7º - O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS.

Parágrafo único — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

I. Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito;
II. Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações:

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Grave violação do Estatuto Social;
b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados;
c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
d) Prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo 1º - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.
Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão.

SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

I. Participar da Assembleia Geral;
II. Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
III. Propor a admissão de novos associados;
IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Artigo 10 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo;
V. Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS;
VI. Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho Deliberativo;
III. Conselho Fiscal;
IV. Diretoria.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo 1º - Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir.

Parágrafo 2º - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a).

Parágrafo 3º - Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 4º - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades.

SEÇÃO I — DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada;
II. Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
III. Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
IV. Aprovar alterações no presente estatuto social;
V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS;
VI. Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual;
VII. Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão;
VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
III. Por 2/3 (dois terços) dos associados.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sitio eletrônico de sua realização.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação.

Artigo 16 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II. analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação;
III. desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria;
IV. colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho;
V. decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral;
VI. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional;
VII. debater e aprovar os relatórios de atividades.

Parágrafo 1º - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo 2º - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS;
II. apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais;
III. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional.

Parágrafo 1º - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por:

I. Diretor Executivo;
II. Tesoureiro;
III. Secretário.

Artigo 22 - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno.

Artigo 23 - Ao Diretor Executivo compete:

I. Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas;
II. Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas;
III. Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo;
IV. Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno;
V. Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal;
VI. Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos;
VII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS;
VIII. Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal;

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX. Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral;
X. Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição;
XI. Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais;
XII. Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal;
XIII. Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal;
XIV. Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS;
XV. Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele;
XVI. Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento;
XVII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente;
XVIII. Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais;
XIX. Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos;
XX. Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 24 - Ao Tesoureiro compete:

I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo;
II. Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo;
III. Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS;
IV. Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários;
V. Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária;
VI. Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal;
VII. Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Artigo 25 - Ao Secretário compete:

I. Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo;
II. Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações;
III. Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
IV. Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º Cartório João Crisóstomo
Bela Mª Elizabeth P. e Silva Muller
Tabeliã

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato.

CAPÍTULO VII
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS:

I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, incluindo os rendimentos gerados por esses bens e patrimônio;
II. Receitas provenientes dos serviços prestados relacionados às suas finalidades;
III. Receitas patrimoniais;
IV. Receitas de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o poder público;
V. Receitas de contratos, convênios, parcerias ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
VI. Receitas das contribuições dos associados;
VII. Verbas de promoções organizadas pelos associados;
VIII. Recursos de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais ou municipais;
IX. Recursos provenientes do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
X. Receitas oriundas da comercialização de produtos relacionados às atividades institucionais;
XI. Rendimentos financeiros e outras receitas eventuais.

Parágrafo 1º - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO LEGATUS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 28 - O patrimônio do INSTITUTO LEGATUS poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 29 - No caso de dissolução do INSTITUTO LEGATUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Artigo 30 - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO LEGATUS coincide com o ano civil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31 - A prestação de contas do INSTITUTO LEGATUS observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débitos juntos às receitas municipal, estadual e federal, bem como FGTS e Justiça Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou convênio;
IV. A observância do estabelecido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, na prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do presente Estatuto.

Artigo 33 - O INSTITUTO LEGATUS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2024.

José Abel Modesto Paes Landim
Diretor Executivo

Emmanuel Nunes Paes Landim
Secretário

Marcelo de Sousa Menezes
Tesoureiro

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi registrado nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº **29**, em Teresina - PI, 11 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem **1799**, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº **A-29**, datado de **11 de março de 2024**, um estatuto com o seguinte teor: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. José Abel Modesto Paes Landim, CPF 008.175.404-31, único sócio da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, CNPJ 19.573.076/0001-34. Resolve transformar seu contrato social da sociedade empresária limitada em Associação Civil, por conta da transformação em Associação Civil sem fins lucrativos, mediantes as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira**: A sociedade limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidades lucrativas. **Cláusula segunda**: A associação civil sem fins lucrativos, passa a denominar-se INSTITUTO LEGATUS. Realizada em 09 do mês de fevereiro do ano de 2024. Era o que se continha em referido estatuto que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 338765, Teresina - PI, 11 de Março de 2024. Emolumentos: R$ 21,73; FERMOJUPI: R$ 4,35; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,74; Total: R$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: **AFV11701 - 5SXF**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, FWS (Francisco Weslley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.

OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Anne Kelman Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AFV11701 - 5SXF
Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 31003200330032003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.

Aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 horas, na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP", e; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade. Os membros presentes escolheram o senhor Diogo Nunes Paes Landim para presidir os trabalhos. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, com o seguinte texto: "**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS Artigo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. **Artigo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014. **Parágrafo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável. **CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Artigo 3º** - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades: Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável; Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações; Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

institucionais; Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes; Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet; Atuar na recuperação social da pessoa presa; Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade; Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários; Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico; Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos; Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS. **CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES Artigo 4º** - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais. **Parágrafo 2º** - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral. **Parágrafo 3º** - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS: I - Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência; II - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; III - Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo; IV - Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público. **Parágrafo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES Artigo 6º** - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos: I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil; II - Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS; III - Concordem com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo; IV - Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS; V - Sejam admitidas como associadas pela Diretoria. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS; II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais; III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos. **Artigo 7º -** O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS. **Parágrafo único** — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 8º** - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias: I - Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito; II - Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações: a) Grave violação do Estatuto Social; b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados; c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) Prática de atos ilícitos ou imorais. **Parágrafo 1º** - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria. **Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão. **SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** **Artigo 9º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais: I - Participar da Assembleia Geral; II - Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III - Propor a admissão de novos associados; IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Artigo 10** - São deveres dos associados, independentemente da categoria: I - Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais; II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; IV - Zelar

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo; V - Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS; VI - Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11** - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por: I - Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Fiscal; IV - Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir. **Parágrafo 2º** - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a). **Parágrafo 3º** - Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado. **Parágrafo 4°** - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades. **SEÇÃO I — DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 12** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada; II - Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; III - Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; IV - Aprovar alterações no presente estatuto social; V - Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS; VI - Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual; VII - Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão; VIII - Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados. **Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada: I - Pela Diretoria; II - Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; III - Por 2/3 (dois terços) dos associados. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sitio eletrônico de sua realização. **Artigo 15** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação. **Artigo 16** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos. **Parágrafo 1º** - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **Parágrafo 2º** - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes. **Artigo 17** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL Artigo 18** - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros. **Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente. **Artigo 19** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II - analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação; III - desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria; IV - colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho; V - decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral; VI - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional; VII - debater e aprovar os relatórios de atividades. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **Artigo 20** - Compete ao Conselho Fiscal: I - apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS; II - apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais; III - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por: I - Diretor Executivo; II - Tesoureiro; III - Secretário. **Artigo 22** - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** -

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno. **Artigo 23** - Ao Diretor Executivo compete: I - Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas; II - Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas; III - Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo; IV - Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno; V - Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal; VI - Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos; VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS; VIII - Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal; IX - Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral; X - Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição; XI - Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais; XII - Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal; XIII - Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal; XIV - Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS; XV - Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele; XVI - Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento; XVII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente; XVIII - Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais; XIX - Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos; XX - Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 24** - Ao Tesoureiro compete: I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo; II - Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo; III - Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS; IV - Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários; V - Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária; VI - Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal; VII - Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. **Artigo 25** - Ao Secretário compete: I - Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo; II - Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações; III - Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva; IV - Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES Artigo 26** - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato. **CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO Artigo 27** - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS: I - Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estrangeiras, incluindo os rendimentos gerados por esses bens e patrimônio; II - Receitas provenientes dos serviços prestados relacionados às suas finalidades; III - Receitas patrimoniais; IV - Receitas de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o poder público; V - Receitas de contratos, convênios, parcerias ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; VI - Receitas das contribuições dos associados; VI - Verbas de promoções organizadas pelos associados; VII - Recursos de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais ou municipais; VIII - Recursos provenientes do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual; IX - Receitas oriundas da comercialização de produtos relacionados às atividades institucionais; X - Rendimentos financeiros e outras receitas eventuais. **Parágrafo 1º** - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO LEGATUS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários. **Parágrafo 2º** - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas. **Artigo 28** - O patrimônio do INSTITUTO LEGATUS poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada. **Artigo 29** - No caso de dissolução do INSTITUTO LEGATUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social. **Artigo 30** - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO LEGATUS coincide com o ano civil. **CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 31** - A prestação de contas do INSTITUTO LEGATUS observará: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débitos juntos às receitas municipal, estadual e federal, bem como FGTS e Justiça Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou convênio; IV - A observância do estabelecido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, na prestação de contas de recursos e bens de origem pública. **CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 32** - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do presente Estatuto. **Artigo 33** - O INSTITUTO LEGATUS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei. **Artigo 34** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral. **Artigo 35** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto." Passou-se ao item seguinte da pauta, em que foi registrada chapa única na eleição para preenchimento dos órgãos internos do Instituto Legatus. A chapa foi posta em votação e eleita pela unanimidade dos associados, ficando composto com os seguintes integrantes. **CONSELHO DELIBERATIVO**: Gabriela Carvalho de Aguiar, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PI 20.761, inscrita no CPF sob o nº 046.764.023-84,

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

residente e domiciliada na Rua Dr. José Auto de Abreu, QH C7, bairro Morada do Sol, em Teresina-PI, CEP 64.055-260; Charle Amorim de Sá Andrade, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em direito, portador do RG nº 2709626 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.282.793-14, residente e domiciliado no Conjunto João Emílio Falcão, Quadra 05, Bloco 02, Aptº 204, bairro Cristo Rei, em Teresina-PI; e Luan Oliveira Leal, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG 2586650 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 067.889.273-32, residente e domiciliado na Avenida Homero Castelo Branco, 1820, apto 203, bairro Horto, em Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL**: Héverton Luís Pierote Rodrigues, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 2.543.679-SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 025.362.013-92, residente e domiciliado na Rua Cyneas Veloso, 477, Bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina – PI; e Eliziane de Carvalho Barroso, brasileira, casada, contadora e professora, portadora do RG nº 1.346.467 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 627.218.793-91, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 7777, Tabajaras, em Teresina-PI. **DIRETORIA**: Diretor Executivo: José Abel Modesto Paes Landim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3987543-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.175.404-31, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório, 2631, Planalto, em Teresina-PI, CEP 64050-030; Tesoureiro: Marcelo de Sousa Menezes, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº1021497980 -SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 966.364.833-34, residente e domiciliado na Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, em Teresina-PI, CEP 64062-160; Secretário: Emmanuel Nunes Paes Landim, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB-PI 10457 e inscrito n CPF sob o nº 000.969.183-90, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 2450, Aeroporto, em Teresina-PI, CEP 64.002-510. Ato contínuo, foi dada posse à Diretoria e aos Conselheiros eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, com início nesta data e término em 09 de fevereiro de 2028. O Diretor Executivo eleito fez um breve pronunciamento sobre eventuais projetos futuros para o Instituto. Comunicou ainda que a documentação da entidade, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselhos será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da sua constituição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio de Sousa Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes.

Luan Oliveira Leal

Héverton Luís Pierote Rodrigues

Eliziane de Carvalho Barroso

Emmanuel Nunes Paes Landim

Daniel Lucas Sousa Santos

1º OFÍCIO

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3029-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM. EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 13:56:32.
SELO AFV67836 - BTMP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

DIEGO DE SOUSA [illegible] PREVENTE

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

INSTITUTO LEGATUS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

O Instituto Legatus, doravante denominado Instituto, se trata de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, com sede à Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP 64.052-400, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, e tem entre suas finalidades a) apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; b) prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; c) elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; d) elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; e) planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; f) Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet;dentre outras atividades. O Instituto Legatusé oriundo da transformação da sociedade simples limitada de mesmo nome constituída em 15 de janeiro de 2014 e tem duração indeterminada.O Instituto não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. O Instituto é formado por um número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, e é administrado por: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. A Diretoria é o órgão de gestão do Instituto, sendo composto por:Diretor Executivo, Tesoureiro e Secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social e o seu exercício financeiro e fiscal coincide com o ano civil. A íntegra do seu Estatuto Social está disponível para consulta em www.legatus.org.br.

Id:0CC5650C728894D2

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECULTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970-000
Parnaguá-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18

PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - Estado do Piauí, Miguel Omar Barreto Rissi, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WELSON LUIZ BEZERRA CAMPELO, inscrito no CPF sob nº 000.004.353-25, ficando automaticamente empossado, para exercer o cargo de Coord. do Dep. Cadastro. Fisc. de Imóveis, vinculada a Secretário Municipal de Administração de Parnaguá - PI, na forma da lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de março de 2025.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá - PI, 26 de março de 2025.

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Prefeito Municipal

Id:12527AEDE8B094C6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970-000
Parnaguá-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18

PORTARIA N.º 148/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Chapéu de Couro do Município de Parnaguá, Estado do Piauí e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são outorgados por Lei, em especial, o que é preconizado no artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 253 de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 290 de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever concedido aos agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de **COORDENADORA** DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEU DE COURO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, ESTADO DO PIAUI, a senhora **GIRLANI ALVES DOS REIS**, brasileira, inscrita no Registro Geral sob o nº 074.333.093-57, residente e domiciliada no distrito da Fazenda do Meio, município de Parnaguá, Estado do Piauí.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 291/2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.03.2025, revogando-se as disposições em contrário, .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

Miguel Omar Barreto Rissi
Prefeito Municipal

Id:01AB3949863894C1

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECULTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970-000
Parnaguá-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18

PORTARIA N.º 149/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador da Escola Municipal Coqueirinho do Município de Parnaguá, Estado do Piauí e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são outorgados por Lei, em especial, o que é preconizado no artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 253 de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 290 de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever concedido aos agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de **COORDENADOR** DA ESCOLA MUNICIPAL COUQUEIRINHO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, ESTADO DO PIAUI, o senhor **DIVINALDO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade (R. G.) nº 1.944.407-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 709.724.781-91, residente e domiciliada no município de Curimatá, Estado do Piauí.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 291/2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

Miguel Omar Barreto Rissi
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 26/04/2023 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 250/2023 – Prestação de Serviços de Assessoria na realização de Concurso Público para a prefeitura de Agua Branca -PI. Composta de Provas Objetivas,, avaliação de títulos e curso de formação para provimento de vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, no total de 13.269 inscritos, conforme contrato nº 01.1310/2022. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA PI.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00013/2023 – prestação de serviços técnicos destinados a realizar concurso público de interesse da Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI. Contrato nº 15/2020 para a **Município de José de Freitas.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00016/2023 – realização de teste seletivo para contratação de diversos profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania do município de Parnaíba-PI, contrato nº 222/2018. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00017/2023 – realização dos serviços necessários ao planejamento, organização e execução de processo de seleção de pessoal para provimento de cargos no quadro de pessoal do Município de Ipiranga do Piauí, contrato TP 002/2017. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00018/2023 – contratação de empresa de serviço especializada em planejamento, organização e execução de processo de seleção de pessoal para provimento de vagas no quadro de pessoal do município de Pimenteiras-PI. Contrato TP 003.A/2017. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00037/2023 – serviços técnico-especializados destinados à execução da atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, bem como formação de cadastro reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. para a **Município do Morro do Chapéu do Piauí.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 16/04/2021 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00288/2021 – Serviços de alfabetização de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, com vistas à promoção da superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Os serviços abrangeram a formação inicial e continuada dos alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de LIBRAS; a aquisição de material escolar, incluindo-se os custos de reprodução do teste cognitivo aplicado aos alfabetizandos; aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alfabetizandos; transporte de alfabetizandos e elaboração, reprodução e distribuição de material pedagógico e literário para uso nas turmas. Conforme contrato nº 12/2017 em anexo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu,

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 212/2020 – CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, em 01 (uma) folha, emido em 14 de junho de 2019 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSENHOR GIL-PI, refere-se ao RCA nº 09/2020, de 28/02/2020, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, Registro nº 0417-PJ, a qual tem como Responsável Técnica a Adm. JULIANA NUNES PAES LANDIM -Reg. CRA-PI nº. 4686, referente à realização de planejamento, operacionalização e execução de processo selevo simplificado para a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI, o qual contou com 2.293 (dois mil, duzentos e noventa e três) candidatos inscritos. O certame, teve homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2019, foi desnado aos seguintes cargos: Nível Superior: Enfermeiro, Médico, Densta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Assistente Social, Professor Polivalente do 12 ao 59 ano, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Bibliotecário; Nível médio: Auxiliar Administravo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Educador Social; Nível fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Motorista D. para a **PREFEITURA**

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL.

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 215/2020 – Instituto Legatus prestou, no período de janeiro a julho de 2019, serviços de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos para a prefeitura municipal de Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.067/0001-54. O certame, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de Agosto de 2019, contou com 10.002 (dez mil e dois) candidatos inscritos, e foi destinado aos seguintes cargos: 1. Nível Superior: Contador, Assistente Social, Fiscal Ambiental, Odontólogo – Buco Maxilo Facial, Odontólogo-Periodontista, Odontólogo - Endodontista, Odontólogo (Programa De Saúde Bucal – Psb), Profissional De Educação Física, Enfermeiro, Enfermeiro (Especialista Em Saúde Mental), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico – Samu, Médico (Psiquiatra), Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Agente De Fiscalização De Trânsito, Professor Polivalência Do 1º Ao 5º Ano , Professor Educação Infantil, Professor De Matemática, Professor De Português, Professor De Geografia, Professor De Ciências, Professor De Educação Física, Professor De Inglês E Professor De História; 2.Nivel Medio: Técnico em Enfermagem, Motorista D, Agente Fiscal de Tributos e Técnico em Saúde Bucal; 3. Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia; para a **PREFEITURA**

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPAL **DE** **FLORIANO.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 216/2020 – Realizou no período de junho a novembro de 2019 os serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público, para o preenchimento de 19 (dezenove) vagas no quadro de pessoal da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana-STTTRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.029 bem como para a formação de cadastro de reserva. O concurso publico foi composto pelas etapas de prova objetiva, avaliação de títulos e realização de teste de aptidão física, e contou com 6.131 (seis mil, cento e trinta e um) candidatos inscritos, para os seguintes cargos: Nível Superior: Auditor Fiscal; Nível Médio: Agente de Fiscalização de Trânsito e Agente Administrativo; Nível Fundamental: Servente. para a **SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE SANTANA/AP - STTRRANS.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu,

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 202/2020 – CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, em 01 (uma) folha, emi??do em 14 de julho de 2019 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA -PI, refere-se ao RCA nº 010/2020, de 28/02/2020, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, Registro nº 0417-PJ, a qual tem como Responsável Técnica a Adm. JULIANA NUNES PAES LANDIM - Reg. CRA-PI nº. 4886, referente à Realização dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Concurso Público de provas e titulos na Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, para preenchimento de 212 (duzentas e doze) vagas na secretaria de saúde e formação de cadastro de reserva, o qual contou com 13.902 (treze mil novecentos e dois) candidatos inscritos. O certame foi destinado aos seguintes cargos: Nível Superior: Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Médico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Alergologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Pneumologista, Médico Nefrologista, Médico Geriatra, Médico Neuropediatra, Médico Neurologista, Médico Ecocardiografista, Médico Mastologista, Médico Infectologista, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Auditor, Médico Endocrinologista, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista,

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Urologista e Médico Gastroenterologista. Nível médio: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Agente Administrativo, Auxiliar de Farmácia e Digitador. Nível fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Maqueiro. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 082/17 – referente à Realização dos Serviços de planejamento, operacionalização e execução de concurso público de provas e títulos, com 10.053 (dez mil e cinquenta e três) inscritos, com aplicação de provas objetivas nos municípios de Barras e Teresina, concomitantemente, bem como a utilização de processamento eletrônico, leitura ótica e disponibilização das folhas de respostas dos candidatos na internet, distribuídos em variados cargos de nível Fundamental, Médio e Superior, conforme contrato tomada de preço nº 01/2016 e especificação no atestado anexo. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS -PI.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 081/2017 – referente à Realização dos Serviços de planejamento, operacionalização e execução de concurso público de provas e títulos, com 3.717 inscritos, distribuídos em variados cargos de nível Fundamental, Médio e Superior, conforme contrato nº 001/2016 e especificação no atestado anexo. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o n° 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 080/17 – referente à Realização dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Concurso Público de provas e títulos na Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí, no primeiro semestre de 2015, com 3.513 (três mil quinhentos e treze) inscritos, com aplicação de provas objetivas nos municípios de Pau D' arco do Piauí e Teresina, concomitantemente, bem como com a utilização de processamento eletrônico, leitura óptica e disponibilização das folhas de respostas dos candidatos na internet. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUI-PI.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal, digitei e conferi. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 0003/2025

Certificamos que o atestado em **1**, folha(s) fornecido em **22 de outubro de 2021** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA, CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0110**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 20200208**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 04 de fevereiro de 2025.**
Validade até: **04/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

1aeb2db2-0526-4b78-bbfb-63c0b594509f

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: http://www.cra-ma.org.br - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 0002/2025

Certificamos que o atestado em 1, folha(s) fornecido em **20 de julho de 2022** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA, CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0111**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 014/2019**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 04 de fevereiro de 2025.**
Validade até: **04/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

a9fe2d58-45a5-4526-970f-365946a00e39

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: http://www.cra-ma.org.br - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 0001/2025

Certificamos que o atestado em 1, folha(s) fornecido em **25 de julho de 2022** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA, CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0112**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 061/2020,** estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 04 de fevereiro de 2025.**
Validade até: **04/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

87a83010-ae62-4294-a0e3-8e0b2f9dfdd4

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: http://www.cra-ma.org.br - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 0004/2025

Certificamos que o atestado em **1**, folha(s) fornecido em **25 de setembro de 2024** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA, CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0113**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 239/2023,** estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 07 de fevereiro de 2025.**
Validade até: **07/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

0d88637c-9a48-45a3-afeb-04a822960d43

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: http://www.cra-ma.org.br - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.